



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3ª Companhia Média de Manutenção/1944)
BATALHÃO PRESIDENTE MÉDICI**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO
ALIENAÇÃO DE ENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO EXERCITO BRASILEIRO
LEILÃO Nº 01/2020**

(Processo Administrativo nº 64126.000200/2020-20)

1. OBJETO

1.1. Alienação, por meio de LEILÃO de bens móveis (viaturas/veículos operacionais e administrativos) inservíveis para as operações a que se destinam, descritos nos lotes 1 a 23, de propriedade do Comando do Exército, localizados no pátio do 3º Batalhão Logístico sediado na rua Vinte de Setembro, 1055, bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS, CEP 96400-050.

1.2. *A relação dos itens e demais detalhes são os discriminados no anexo do Projeto Básico.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente alienação se insere no contexto do Projeto de Recuperação da Capacidade operacional (RECOP) do Exército Brasileiro. A frota de viaturas do Comando do Exército é da ordem de 18.000 viaturas, com o ciclo de vida estimado em 15 anos. Em função das recentes aquisições as viaturas mais antigas e as consideradas antieconômicas e irrecuperáveis deverão ser alienadas de acordo com a Diretriz de Desfazimento de Viaturas do Comando Logístico. O 3º Batalhão Logístico, subordinado a 3ª RM, tem por missão proporcionar apoio logístico às unidades orgânicas da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

2.2. O Batalhão também executa o suprimento de classe III - lubrificantes, e de peças de reposição das Classes II - material de intendência; V - armamento e instrumentos óticos; VI - material de engenharia; VII - material de comunicações; IX - material de motomecanização; e X - outras classes. Em suas oficinas, são realizadas as manutenções de 2º escalão de todos os itens acima descritos. O Batalhão Logístico também é responsável pela evacuação e socorro de todas as viaturas de suas Organizações Militares apoiadas e pela alienação de viaturas e bens inservíveis das Organizações Militares apoiadas.

2.3. Para fazer frente à necessidade de alienar bens inservíveis e as viaturas e descarregadas pelo Comando da 3ª Região Militar ou pela Portaria nº 38 do Estado Maior do Exército de 02 de, consideradas antieconômicas e irrecuperáveis de acordo com os Pareceres Técnicos e os Termos de Exames e Averiguação de Materiais das comissões de avaliação, os quais são ratificados pela autoridade competente com publicação no Boletim Administrativo da 3ª Região Militar, foi determinado

pela mesma que o 3º Batalhão Logístico execute de acordo com as diretrizes expedidas pelo Comando Logístico à alienação dos bens inservíveis.

2.4. Visando maximizar os valores dos bens a serem alienados e de acordo §6º inc II do Art. 17º da Lei 8666/93 e em conformidade com Decreto 99.658 de 30 de outubro de 1990. Opta-se, portanto, justificadamente, por realizar a presente alienação dos bens móveis inservíveis na modalidade leilão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de veículos que faz parte do presente leilão, de acordo com as especificações regulamentares.

3.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

3.3. A descrição detalhada dos lotes com valores, quantidades e demais informações pertinentes constam da tabela de avaliação que segue em anexo a este Projeto Básico

4. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, de forma presencial, todas as pessoas físicas ou jurídicas, não impedidas por lei, desde que devidamente representadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance: Pessoa jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; E, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

4.3. A Administração verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar de licitações e de contratar com o Poder Público, por meio do acesso ao sistema CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparência, acessível por intermédio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br). Tal recomendação, expedida por meio do Aviso-Circular nº 001/2009/GM-PR, de 19 de janeiro de 2009, foi ratificada por meio do Aviso nº 002/2009/GM/CGU-PR, de 30 de janeiro de 2009, endereçada ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União, a fim de que este proceda à divulgação da necessária consulta ao portal junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.

4.4. A habilitação/credenciamento será realizada na Seção de Licitações do 3º B Log na, dentro dos prazos estabelecidos para a vistoria dos lotes.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. O licitante poderá vistoriar os bens leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate;

5.1.1. A vistoria dos bens não é obrigatória, não cabendo aos licitantes durante o leilão e após a entrega dos bens alegarem desconhecimento das condições do material;

5.1.2. A vistoria dos bens é obrigatória, não cabendo aos licitantes durante o leilão e após a entrega dos bens alegarem desconhecimento das condições do material;

5.1.3. Os itens a serem leiloados estarão expostos para visitação no quartel do 3º Batalhão Logístico, sediado na rua Vinte de Setembro, 1055, bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS, CEP 96400-050., no período de 04 de março de 2020 a 10 de março de 2020, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto sexta que a visitação será somente das 09:00 às 11:30.

6. DA RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS

- 6.1. A retirada dos lotes está condicionada à apresentação, na Seção de Licitações do 3º B Log, da GRU paga, bem como ao valor estar constando como disponível no SIAFI (pagamento compensado), no qual ocorre normalmente cerca de 2 (dois) dias úteis após o pagamento da GRU.
- 6.2. Somente o licitante vencedor ou pessoa munida de procuração lavrada em cartório poderão retirar o lote ganho. A procuração deverá ser redigida na forma culta da língua portuguesa de forma clara, objetiva, referenciando os dados deste leilão, o nome do licitante vencedor, a descrição do lote, o nome da pessoa que retirará o lote, assim como o objetivo de retirada do lote ganho.
- 6.3. É proibido, por parte do licitante vencedor, durante a retirada do lote adquirido, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal ou a utilização de quaisquer equipamentos do 3º Batalhão Logístico.
- 6.4. A retirada dos lotes com suas respectivas Notas Fiscais de Venda e apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União, será no 3º B Log, no período compreendido entre 13 à 23 de março de 2020 no horário das 08:30h às 11:30h e 13:30 h às 16:30 h.
- 6.5. Vencido os prazos da retirada, fica o arrematante sujeito as sanções previstas neste edital, o item será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor da União o valor recolhido a título de arrematação, débitos e a posse do bem, e em favor do leiloeiro a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 6.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo ainda de sua responsabilidade, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível, sendo que o 3º Batalhão Logístico não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no 3º Batalhão Logístico, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos lotes. Entretanto, o 3º Batalhão Logístico designará militar que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este militar goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos lotes.

7. OBRIGAÇÕES DO 3º BATALHÃO LOGÍSTICO

- 7.1. Permitir acesso dos interessados em participar da licitação, devidamente trajados, vedado o uso de boné, bermuda, chinelos, camiseta regata, qualquer vestuário com propaganda política para a visitação e análise dos lotes e para a posterior retirada, se for o caso, do(s) lote(s) adquirido;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à alienação, que venham a ser solicitados pelos interessados;
- 7.3. Viabilizar documento de pagamento, bem como orientar os licitantes vencedores quanto ao pagamento dos lotes ganhos;
- 7.4. Lavrar a ata da sessão pública, adjudicar e homologar o processo licitatório, bem como divulgar o resultado em imprensa oficial nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DOS COMPRADORES

- 8.1. Caberá aos licitantes vencedores de lote(s):

- 8.1.1. responder pelos danos causados diretamente a equipamentos ou instalações de propriedade do 3º Batalhão Logístico ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada do(s) lote(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo 3º Batalhão Logístico;

- 8.1.2. Comunicar ao Presidente da Comissão de Licitação ou a servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.3. Arcar com as despesas de material (veículo, guincho, guindaste), pessoal e transporte decorrentes da retirada do(s) lote(s) adquirido(s);
- 8.1.4. Na hipótese da retirada/transporte do(s) lote(s) adquirido(s) até às instalações do licitante vencedor não ser realizado pelo mesmo, o responsável pela retirada/transporte deverá estar munido de uma procuração com poderes para tal, assinada pelo licitante com firma reconhecida em tabelionato de notas.
- 8.1.5. Efetuar a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do § 1º do Art. 123, d Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e arcar com as dívidas para regularizar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - Anual.
- 8.1.6. O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do leilão, salvo se houver prévia autorização da Administração do 3º Batalhão Logístico.
- 8.1.7. Qualquer material arrematado que por ventura ainda contenha indicações de que se trata de viatura militar (adesivos, placas, etc), deverá ser retirado pelo arrematante e não está autorizado a sua circulação contendo identificações de qualquer Organização Militar vinculada ao Exército Brasileiro, sendo passível de acionamento pelos meios legais, se for o caso.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DO PAGAMENTO

11.1. O valor estimado constante deste termo foi obtido mediante pesquisa de preços realizada no mercado especializado por meio de contato direto, pela Comissão de Alienação, desta OM, em que foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado, conforme preconiza o Art. 3º, Inc. III, da Lei nº 10.520, de 2002.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o seguinte **Anexo**:

- Anexo I –Relação de viaturas a serem alienadas.

Município de Bagé, RS 19 de fevereiro de 2020.

BRUNO MARTIN QUINTEIRO – Cap

Presidente da Comissão de Alienação do 3º B Log

Resolvo aprovar o presente projeto básico, nas condições acima especificadas, tendo em vista necessidade desta OM em alienar os materiais inservíveis especificados neste projeto.


MARCO ANTONIO DE LIMA – TenCel

Ordenador de despesas do 3º B Log